



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Edital n. 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.411/2026

DATA DA SESSÃO: 15/06/2026 HORÁRIO 09:00 horas

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos, por intermédio da Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 35449/2026 e alterações, na data, horário e local indicados acima, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO –do tipo **MENOR PREÇO Unitário por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da política de assistência social do Município, sendo:

- a) 01 (um) veículo tipo utilitário de passeio, sem acessibilidade, destinado ao CRAS IV Salvina Cambraia Diniz;
- b) 01 (um) veículo tipo mini van, sem acessibilidade, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, destinado à Organização da Sociedade Civil Fundação Lugar de Viver Feliz – LVF, mediante Termo de Cessão de Uso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 2

1.2 Os veículos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas e requisitos de qualidade, segurança e desempenho:

- a) fabricação nacional ou importada, conforme normas vigentes;
- b) motorização compatível com a categoria, movido a combustível flex (etanol/gasolina);
- c) direção hidráulica ou elétrica;
- d) transmissão manual ou automática;
- e) sistema de freios com ABS;
- f) airbag duplo frontal, no mínimo;
- g) cintos de segurança para todos os ocupantes, conforme legislação vigente;
- h) ar-condicionado;
- i) capacidade compatível com a finalidade de uso;
- j) atendimento às normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais legislações aplicáveis;
- k) garantia mínima de fábrica, conforme padrão do fabricante.

1.3 Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados, emplacados em nome do Município e em perfeitas condições de uso, atendendo aos requisitos de durabilidade, segurança, conforto e funcionalidade necessários à execução das atividades a que se destinam.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema www.licitamaisbrasil.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 3

rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 4

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 5

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista no edital.*

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 6

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 7

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 8

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2. empresas brasileiras;

5.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 9

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 10

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis (não comprovado a exequibilidade) ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 11

- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a seguir:
- 7.1.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou quaisquer outro sistema unificado de cadastro de fornecedores.
- 7.1.2. Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou outro correspondente, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf / ou outro sistema de registro unificado de fornecedores.
- 7.1.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
- 7.1.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.
- 7.1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.1.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.
- 7.1.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade.
- 7.1.8. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 7.1.9. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 12

7.1.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

7.1.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.2. Dos documentos exigidos para habilitação:

7.2.1. **Habilitação Jurídica:**

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado,

7.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

7.2.2.2. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

7.2.2.3.1. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.2.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

7.2.2.6. Declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

7.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.2.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 13

7.2.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.3. OBSERVAÇÃO:

7.3.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO TERMO DE REFERENCIA, bem como apresenta-los, se for o caso, no campo específico do sistema (ou por e-mail), para fins de habilitação, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a).

7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.4.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, afirmando que tomou pleno conhecimento das condições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, elaborado pela Secretaria Municipal e que é parte integrante do edital.

7.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no portal www.licitamaisbrasil.com.br.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicafe ou quaisquer outro sistema unificado de cadastro de fornecedores.

7.12. Caso o licitante opte por utilizar Sicafe ou outro correspondente, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicafe / ou outro sistema de registro unificado de fornecedores.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 14

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf/ ou outro sistema de registro unificado de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 15

- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.barretos.sp.gov.br/licitacoes / www.licitamaisbrasil.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 9.4, com as seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) impedimento de licitar e contratar; ou
 - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 9.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 16

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica em campo próprio na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias da data da apresentação da documentação fiscal / fatura devidamente atestada e aprovada, não considerando neste prazo as formalidades e trâmites de praxe.
- 11.2. As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 11.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço, devidamente atestada e aprovada pela contratante.
- 11.4. **Considerando o Boletim Técnico n.º 32 de 21 novembro de 2022 emitido pelo Confederação Nacional de Municípios (CNM) e a Repercussão Geral do Tema n.º 1.130 do STF, o Município da Estância Turística de Barretos passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.**
- 11.5. Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda
- 11.6. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa
- 11.7. Portanto, destacamos a necessidade da observação das regras da IN RFB n.º 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para a o Município da Estância Turística de Barretos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.
- 11.8. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estão sujeitas à retenção de IR.
- 11.9. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 17

11.10. Em se tratando de verbas oriundas de recurso Federal ou Estadual, os pagamentos somente serão efetuados à contratada com a liberação das respectivas verbas ou repasses de Convênio Federal ou Estadual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.barretos.sp.gov.br/licitacoes / www.licitamaisbrasil.com.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 18

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PLANILHA BÁSICA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

BARRETOS, 28 de maio de 2026

Juliana Ferreira Adão
Secretária Municipal de Assistência Social
e Desenvolvimento Humano

ODAIR DE MOURA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 19

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE

Fundação Lugar de viver Feliz - LVF, Organização da Sociedade Civil (OSC), que atua na área de assistência social, prestando serviços de Proteção Básica e o Centro de Referência de Assistência Social- **CRAS IV Salvina Cambraia Diniz**, responsável pela execução dos serviços da Proteção Social Básica em território de ampla extensão geográfica e significativa diversidade socioeconômica.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da política de assistência social do Município, sendo:

- 01 (um) veículo tipo utilitário de passeio, sem acessibilidade, destinado ao CRAS IV Salvina Cambraia Diniz;
- 01 (um) veículo tipo mini van, sem acessibilidade, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, destinado à Organização da Sociedade Civil Fundação Lugar de Viver Feliz – LVF, mediante Termo de Cessão de Uso.

Os veículos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas e requisitos de qualidade, segurança e desempenho:

- fabricação nacional ou importada, conforme normas vigentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 20

- motorização compatível com a categoria, movido a combustível flex (etanol/gasolina);
- direção hidráulica ou elétrica;
- transmissão manual ou automática;
- sistema de freios com ABS;
- airbag duplo frontal, no mínimo;
- cintos de segurança para todos os ocupantes, conforme legislação vigente;
- ar-condicionado;
- capacidade compatível com a finalidade de uso;
- atendimento às normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais legislações aplicáveis;
- garantia mínima de fábrica, conforme padrão do fabricante.

Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados, emplacados em nome do Município e em perfeitas condições de uso, atendendo aos requisitos de durabilidade, segurança, conforto e funcionalidade necessários à execução das atividades a que se destinam.

2.FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, em todas as esferas federativas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público. A aquisição de dois veículos automotores, sendo um destinado à Organização da Sociedade Civil (OSC) LVF e outro ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS IV, justifica-se pela necessidade de fortalecimento da infraestrutura logística e operacional dos serviços socioassistenciais, mostrando-se essencial para assegurar maior agilidade, continuidade, eficiência e humanização dos atendimentos prestados à população, bem como para o aprimoramento da atuação territorial da política de assistência social no município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 21

A solução proposta é imprescindível para a ampliação e modernização da capacidade institucional, possibilitando, de forma direta e indireta:

- a melhoria das condições de trabalho da equipe técnica, garantindo maior segurança, mobilidade e eficiência no desempenho das atividades externas e no acompanhamento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
- a qualificação dos serviços de Proteção Social Básica, atendendo às demandas operacionais do CRAS IV e da OSC beneficiária, contribuindo para o fortalecimento da execução das ações socioassistenciais, a ampliação da capacidade de atendimento, a qualificação das intervenções técnicas e a promoção de serviços mais eficientes, seguros e humanizados.

Ressalta-se que a contratação contribuirá significativamente para o alcance dos objetivos da política pública de assistência social, assegurando maior efetividade das ações desenvolvidas no território e melhor resposta às demandas da população usuária dos serviços.

O processo licitatório será conduzido em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando:

- a legalidade, isonomia e ampla competitividade entre os fornecedores;
- a publicidade e transparência em todas as etapas do certame;
- a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- a plena rastreabilidade, controle e integridade na aplicação dos recursos públicos federais oriundos de Emenda Parlamentar, na modalidade de Transferência Especial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 22

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de dois veículos automotores novos, destinados ao atendimento das demandas operacionais da OSC –Lugar de Viver Feliz

-LVF e do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS IV, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os princípios da legalidade, vantajosidade, economicidade, eficiência, sustentabilidade e transparência. A opção pela aquisição dos veículos fundamenta-se na necessidade de dotar as unidades beneficiárias de meios adequados de transporte para a execução das atividades socioassistenciais, garantindo maior eficiência operacional, segurança, continuidade e qualidade na prestação dos serviços à população usuária da política de assistência social.

Os veículos a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, sendo selecionados com base na melhor relação custo-benefício, considerando, entre outros aspectos:

- durabilidade e vida útil compatíveis com o uso institucional;
- redução da necessidade e do custo de manutenção corretiva e preventiva;
- eficiência operacional e desempenho adequado às atividades desenvolvidas;
- qualidade técnica e confiabilidade dos componentes;
- economia a longo prazo para a Administração Pública e para a entidade beneficiária.

A definição dos bens observa os princípios previstos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, com destaque para o planejamento, o interesse público, a responsabilidade fiscal, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 23

sustentabilidade e a eficiência, considerando não apenas o menor custo inicial de aquisição, mas também os custos associados ao ciclo de vida útil dos veículos.

Dessa forma, a escolha da solução proposta busca assegurar maior durabilidade, melhor desempenho operacional, menor custo de manutenção ao longo do tempo e a maximização dos benefícios gerados pelos recursos públicos empregados, promovendo o uso responsável, transparente e eficiente dos recursos federais aplicados na aquisição.

O procedimento licitatório será conduzido em estrita observância à legislação vigente, garantindo ampla transparência, controle social e a correta aplicação dos recursos públicos.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar os requisitos técnicos mínimos necessários à adequada execução do objeto, conforme descrito a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 24

4.1 Habilitação Técnica

A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento de veículos automotores, compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Apresentação de Catálogo Técnico

A licitante deverá apresentar catálogo técnico dos veículos ofertados, individualizado por item, contendo, no mínimo:

- Marca, modelo e versão;
- Especificações técnicas completas;
- Características funcionais e estruturais;
- Itens de série;
- Informações sobre garantia do fabricante.

4.3 Conformidade Técnica e Normativa dos Veículos.

Os veículos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como:

- Estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e legislação vigente;
- Possuir certificações dos órgãos competentes, quando aplicável, especialmente do INMETRO;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 25

- Atender às normas de segurança veicular, emissões de poluentes e demais exigências legais para circulação no território nacional.

4.4 Sustentabilidade

Os veículos deverão observar critérios de sustentabilidade, priorizando:

- Eficiência energética;
- Redução de emissão de poluentes;
- Economicidade no consumo de combustível e manutenção.

4.5 Condições Gerais

Além dos requisitos técnicos acima descritos, ressalta-se que os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, bem como as demais condições de participação, estarão definidos no Edital da Licitação.

5 FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.1 Receber o objeto da contratação nas condições, prazos e local estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, observando os critérios de conformidade técnica;

5.1.2 Proceder ao recebimento provisório dos veículos, para fins de conferência quanto à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada;

5.1.3 Efetuar o recebimento definitivo após a verificação da conformidade técnica, quantitativa e qualitativa dos veículos, no prazo estabelecido neste instrumento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 26

5.1.4 Notificar formalmente a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer falhas, vícios, defeitos ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor (es) designado(s) como gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando as ocorrências em relatório próprio;

5.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal;

5.1.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal.

5.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento da contratação;

5.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros por ação ou omissão da CONTRATADA, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1 Cumprir integralmente todas as disposições constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do contrato firmado, assumindo exclusiva responsabilidade pela execução do objeto;

5.2.2 Fornecer **veículos automotores novos (0 km)**, assim considerados aqueles que não tenham sido usados, reformados ou anteriormente registrados, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas;

5.2.3 Entregar os veículos em **perfeitas condições de uso e funcionamento, emplacados**, devidamente revisados, **livres de quaisquer ônus ou encargos**, prontos para imediata utilização;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 27

5.2.4 Responsabiliza-se pelo transporte, entrega técnica, descarga e disponibilização dos veículos no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional;

5.2.5 Entregar os veículos devidamente emplacados e licenciados em nome do Município, com todas as taxas, impostos, seguro obrigatório e demais encargos quitados;

Fornecer, no ato da entrega:

5.2.6 Nota Fiscal contendo **marca, modelo, versão, ano/modelo, número do chassi** e demais dados identificadores;

5.2.7 Manual do proprietário em **língua portuguesa**;

5.2.8 Manual de garantia;

5.2.9 Chave reserva;

5.2.10 Certificado de garantia do fabricante;

5.2.11 Documento de **registro de licenciamento do veículo** (CRLV – e/ou documento equivalente);

5.2.12 Assegurar **garantia mínima de 12 (doze) meses**, prevalecendo o prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante;

5.2.13 Durante o período de garantia, responsabilizar-se integralmente, sem **qualquer ônus para a Administração**, pelos serviços de assistência técnica, manutenção corretiva, substituição de peças defeituosas e demais providências necessárias ao pleno funcionamento do veículo;

5.2.14 **Substituir o veículo que apresentar vícios ou defeitos graves de fabricação** que o tornem impróprio ao uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal.;

5.2.15 Manter, durante toda a vigência contratual, as **condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 28

5.2.16 Indicar formalmente preposto para representá-la perante a Administração durante a execução contratual;

5.2.17 Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto;

5.2.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo das disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Entrega dos Materiais

- a. A entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- b. A entrega poderá ocorrer em datas distintas para cada veículo, desde que respeitado o prazo máximo estabelecido;
- c. Os veículos deverão ser entregues 0 km, devidamente emplacados, licenciados e registrados em nome do município;
- d. Os veículos deverão estar em conformidade com todas as normas do CONTRAN, do código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentações vigentes.

5.4 Local e horário para entrega:

Endereço: Almoxarifado Municipal – Rua 30, nº 0506, Bairro Marília, CEP 14780-120 – Barretos/SP; **Horário de recebimento:** de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h, das 13:30h às 16h.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 29

5.5 Recebimento e Aceitação

O recebimento dos veículos dar-se-á:

- I. Provisoriamente, no ato da entrega, para fins de conferência da documentação, identificação do veículo e verificação inicial de conformidade;
- II. Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação detalhada da conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
 - Constatada a conformidade, será realizado o atesto na Nota Fiscal para fins de pagamento.
 - Caso sejam identificadas falhas, vícios ou desconformidades, o veículo poderá ser rejeitado total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar a regularização ou substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a Administração.

Garantia e Substituição

- a. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, prevalecendo eventual prazo superior oferecido pelo fabricante;
- b. A garantia abrangerá todos os componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, estruturais e demais itens integrantes do veículo;
- c. Durante o período de garantia, todos os custos relativos a peças, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias à correção de defeitos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA ou do fabricante;
- d. O descumprimento dos prazos de entrega ou das obrigações relativas à garantia poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 30

convocatório.

6.GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução contratual será exercida pelos servidores abaixo designados:
Gestor: Juliana Ferreira Adão Lotação: SMASDH Departamento: Órgão Gestor Cargo: Secretária

Matrícula: 28512
Telefone: (17) 99129-5929
E-mail: assistenciasocial@barretos.sp.gov.br R.G: 41.009.332-4

Substituto como Gestor: Elton Marques da Silva Lotação: SMASDH
Departamento: Equipe de Gestão
Cargo: Coordenador da Vigilância Social Matrícula: 3146
Telefone: (17) 99126-4909
E-mail: vigilanciasocial@barretos.sp.gov.br R.G: 33.678.417-X

Fiscal: Vagner Ferreira Araújo
Lotação: Secretaria Municipal de Finanças Departamento: Suprimentos
Cargo: Oficial Administrativo I Matrícula: 296
Telefone: (17) 3612-2750
E-mail: patrimoniobarretos@gmail.com R.G: 9.528.972

Substituto como fiscal: Ezequiel Francisco de Souza Lotação: Secretaria Municipal de Finanças Departamento:
Suprimentos
Matrícula: 3468
Cargo: Agente Administrativo Telefone: (17) 3612-2750
E-mail: Ezequiel.desouza@hotmail.com RG: 32.895.848-7

Atribuições da Fiscalização

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os fiscais do contrato foram formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, competindo-lhes:

- Acompanhar a entrega dos veículos, realizando a conferência física, documental e técnica, bem como proceder ao recebimento provisório e propor o recebimento definitivo,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 31

quando constatada a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

- Verificar, de forma sistemática, o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas e administrativas assumidas pela CONTRATADA, zelando pela adequada execução do objeto;
- Registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive eventuais irregularidades constatadas, promovendo a imediata notificação do preposto da CONTRATADA para fins de regularização;
- Fixar prazo razoável para correção de falhas ou inconformidades verificadas, observados os limites previstos neste Termo de Referência;
- Propor à autoridade competente a aplicação das penalidades cabíveis, quando constatado descumprimento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório;
- Acompanhar o cumprimento das obrigações relativas à garantia dos veículos durante o respectivo período, comunicando formalmente a CONTRATADA em caso de defeitos ou vícios identificados.

Caso seja identificado defeito insanável nos veículos durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá proceder à substituição do bem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, conforme disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

As determinações da fiscalização, desde que fundamentadas na legislação vigente, no Termo de Referência e no Edital, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 32

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

A atuação da fiscalização dar-se-á no interesse exclusivo da Administração Pública, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução do contrato.

A fiscalização poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, com vistas à adequada gestão contratual e à mitigação de riscos, especialmente considerando tratar-se de aquisição custeada com recursos de Emenda Parlamentar Federal.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. Condições de Pagamento

- a. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade gestora do contrato, conforme dispõe a Legislação vigente;
- b. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, em conta corrente previamente informada, não sendo admitida qualquer forma de cobrança adicional ou diversa da contratualmente estabelecida;
- c. Considera-se como data de recebimento da Nota Fiscal o momento em que houver a conferência, aprovação e atesto da execução do objeto contratual pela área competente da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 33

d. Serão efetuadas retenções legais sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, nos termos da legislação tributária vigente aplicável à espécie do objeto contrato.

e. O pagamento poderá ser suspenso em caso de não atendimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, considerando a divisão do objeto em itens distintos, conforme especificado neste Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para composição da estimativa do valor da contratação, foram consideradas contratações públicas similares compatíveis com o objeto pretendido, observando-se especificações equivalentes, atualidade das contratações pesquisadas e compatibilidade com os preços praticados no mercado. Também foram utilizados parâmetros referenciais de mercado e orçamento do setor fornecedor, visando ampliação da confiabilidade e aderência da pesquisa.

A metodologia adotada para definição do valor estimado considerou a média aritmética dos preços válidos obtidos, após análise de compatibilidade dos objetos pesquisados, atualização monetária e avaliação da adequação dos valores coletados às características da contratação pretendida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 34

A pesquisa de preços foi realizada por meio da plataforma SisCotação, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021.

Os valores estimados da contratação encontram-se detalhados na tabela abaixo, sendo relatório completo de pesquisa de preços, memórias de cálculo, documentos comprobatórios e demais elementos que subsidiaram a formação da cesta de preços anexados aos autos do processo administrativo.

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 232.039,90 (duzentos e trinta e dois mil, trinta e nove reais e noventa centavos)**, sendo:

- R\$ 198.000,00 provenientes de recursos da União, oriundos de Emenda Parlamentar (Transferência Especial), conforme Plano de Ação nº 09032025-2-088094/2025, Emenda nº 202540350003;
- R\$ 34.039,90 referentes à contrapartida do Município.

Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços, incluindo cotações, consultas realizadas e memória de cálculo, encontram-se anexados ao processo administrativo, assegurando a transparência, rastreabilidade e fidedignidade da estimativa.

- A tabela a seguir apresenta as especificações, quantidades e valores unitários considerados na estimativa da contratação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 35

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR
		MEDIDA		UNID.	TOTAL
	Veículo utilitário de passeio: sem acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; chave canivete; computador de bordo; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; cor branca; motor de, no mínimo, e 110 CV, combustível gasolina, etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; injeção eletrônica;câmbio manual; amortecedores hidráulicos telescópicos e barra estabilizadora; apoio de cabeça nos bancos traseiros (3X); bancos dianteiros em tecido com apoio de cabeça integrado; bancos traseiros em tecido com encosto rebátivel. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	01	R\$ 80.249,90	R\$ 80.249,90
	Veículo utilitário sem acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo minivan; capacidade para 7 ocupantes; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; na cor branca; motor de, no mínimo, e 110 CV, combustível gasolina, etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente;terceira fileira de assentos com banco rebátivel. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	01	R\$151.790,00	R\$151.790,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 36

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I) Gestão/Unidade: Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;
II) Fonte de Recursos: Fonte 05
III) Programa de Trabalho: - Emenda Parlamentar nº **202540350003**;
IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente-08.244.0010.1829 – Ficha 1195

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente **Termo de Referência** tem por objetivo estabelecer as disposições gerais e as condições que regerão a **aquisição de dois veículos automotores**, sendo **uma Mini Van sem recursos de acessibilidade**, destinada à **Organização da Sociedade Civil – OSC LVF**, e **um veículo básico**, destinado ao **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS IV**, visando ao atendimento das necessidades operacionais e institucionais de cada unidade beneficiária.

As especificações técnicas e diretrizes constantes neste documento buscam assegurar que os veículos a serem adquiridos sejam **adequados às finalidades públicas a que se destinam**, promovendo maior eficiência administrativa, qualidade, segurança e continuidade na prestação dos serviços ofertados à população atendida, de acordo com as atribuições da OSC e do CRAS IV.

A aquisição deverá observar rigorosamente a **legislação vigente aplicável às contratações públicas**, bem como às parcerias e convênios firmados com a Administração Pública, em especial a Lei nº 14.133/2021, além dos princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e transparência**, assegurando a correta e efetiva aplicação dos recursos públicos.

As disposições estabelecidas neste Termo de Referência possuem **caráter orientador, normativo e complementar**, devendo ser observadas em todas as fases do processo de contratação, desde o planejamento e a seleção do fornecedor até a entrega definitiva dos veículos, o aceite técnico e o cumprimento integral das condições contratuais, em conformidade com os prazos, especificações técnicas e demais exigências previstas nos instrumentos administrativos pertinentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 37

ANEXO II - PLANILHA BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR
		MEDIDA		UNID.	TOTAL
	Veículo utilitário de passeio: sem acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; chave canivete; computador de bordo; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; cor branca; motor de, no mínimo, e 110 CV, combustível gasolina, etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; injeção eletrônica;câmbio manual; amortecedores hidráulicos telescópicos e barra estabilizadora; apoio de cabeça nos bancos traseiros (3X); bancos dianteiros em tecido com apoio de cabeça integrado; bancos traseiros em tecido com encosto rebátivel. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	01	R\$ 80.249,90	R\$ 80.249,90
	Veículo utilitário sem acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo minivan; capacidade para 7 ocupantes; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; na cor branca; motor de, no mínimo, e 110 CV, combustível gasolina, etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente;terceira fileira de assentos com banco rebátivel. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	01	R\$151.790,00	R\$151.790,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 38

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR
		MEDIDA		UNID.	TOTAL
	Veículo utilitário de passeio: sem acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; chave canivete; computador de bordo; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; cor branca; motor de, no mínimo, e 110 CV, combustível gasolina, etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; injeção eletrônica;câmbio manual; amortecedores hidráulicos telescópicos e barra estabilizadora; apoio de cabeça nos bancos traseiros (3X); bancos dianteiros em tecido com apoio de cabeça integrado; bancos traseiros em tecido com encosto rebátivel. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marca Ano Modelo	UN	01		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 39

Veículo utilitário sem acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo minivan; capacidade para 7 ocupantes; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; na cor branca; motor de, no mínimo, e 110 CV, combustível gasolina, etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente;terceira fileira de assentos com banco rebátivel. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
Marca	UN	01		
Ano				
Modelo				

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail

Telefone

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Condição de pagamento:

Conta/Corrente: Banco/Agência:

Praça/Pagamento:

Cidade: UF

Assinatura

Carimbo

Nome do representante legal responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo:

CPF: RG: SSP/....

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade Estado: CEP:

Profissão:

Escolaridade:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Assinaturas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 40

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º: XXXX/.....

PROCESSO N.º XXXXX/.....

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXXX/.....

OBJETO:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

Termo de Contrato que entre si celebram o
Município da Estância Turística de Barretos - SP, por meio da Secretaria
Municipal de xxxxxxxxxxxx e a empresa xxxxxxxxxxxxxx

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede na Av. Almirante Gago Continho n. 500, bairro Rios, inscrita no CNPJ sob o nº 44.780.609/0001-04, neste ato representada por **ODAIR DE MOURA E SILVA**, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF n.º XXXXXXXXXX, RG n.º XXXXXXXXXX, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a empresa a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxxxxxxx, cidade de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXX, TelefoneXXXXXXXX E-mail: XXXXXXXXXX, e neste ato, representada pela Sra. **XXXXXXXXXX**, brasileira, XXXXXXXX, empresária, residente e domiciliada no endereço acima citado, portadora do doc. R.G. nº XXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXX, daqui por diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de (.....) veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da política de assistência social do Município, sendo:

(inserir planilha dos itens adquiridos)

1.2 Os veículos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas e requisitos de qualidade, segurança e desempenho:

- I. fabricação nacional ou importada, conforme normas vigentes;
- II. motorização compatível com a categoria, movido a combustível flex (etanol/gasolina);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 41

- III. direção hidráulica ou elétrica;
- IV. transmissão manual ou automática;
- V. sistema de freios com ABS;
- VI. airbag duplo frontal, no mínimo;
- VII. cintos de segurança para todos os ocupantes, conforme legislação vigente;
- VIII. ar-condicionado;
- IX. capacidade compatível com a finalidade de uso;
- X. atendimento às normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais legislações aplicáveis;
- XI. garantia mínima de fábrica, conforme padrão do fabricante.

1.3 Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados, emplacados em nome do Município e em perfeitas condições de uso, atendendo aos requisitos de durabilidade, segurança, conforto e funcionalidade necessários à execução das atividades a que se destinam

- 1.1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1.1 O Termo de Referência;
 - 1.1.1.2 O Edital da Licitação;
 - 1.1.1.3 A Proposta da CONTRATADA;
 - 1.1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de entrega dos veículos é de o prazo máximo de até após o recebimento da ordem do empenho.
- 2.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 105 da Lei 14.133/2.021.
- 2.3. O Contrato poderá ser extinto a qualquer tempo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante prévia notificação de 30 dias, se a Administração não mais dispuser de créditos orçamentários para quitar as respectivas obrigações; ou entender que sua continuidade não oferece mais vantagens.
- 2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.7. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 42

CLÁUSULA TERCEIRA
EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Os veículos deverão ser entregues na Almoxarifado Municipal – Rua 30, nº 0506, Bairro Marília, CEP 14780-120 – Barretos/SP; **Horário de recebimento:** de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h, das 13:30h às 16h

3.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3. A fiscalização será exercida de acordo com a Ordem de Serviço nº 45/2015. Ficam nomeados como gestor/fiscal deste Contrato e seus substitutos, respectivamente, os indicados abaixo:

GESTOR

GESTOR SUBSTITUTO

FISCAL

FISCAL SUBSTITUTO

CLÁUSULA QUARTA
DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA
DO PREÇO

5.1 O valor total da presente aquisição é de R\$ xxxxxxxxxxxx.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os preços propostos pela CONTRATADA serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até o 30º dia data da apresentação da nota fiscal correspondente devidamente atestada e aprovada por esta Municipalidade, não considerando neste prazo as formalidades e trâmites de praxe.

6.2 As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 60 (sessenta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, informado na sua proposta de preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 43

6.4 Em se tratando de verbas oriundas de recurso Federal ou Estadual, os pagamentos somente serão efetuados à CONTRATADA com a liberação das respectivas verbas ou repasses de Convênio Federal ou Estadual.

6.5 As notas fiscais deverão conter:

6.5.1 Considerando o Boletim Técnico n.º 32 de 21 novembro de 2022 emitido pelo Confederação Nacional de Municípios (CNM) e a Repercussão Geral do Tema n.º 1.130 do STF, o Município da Estância Turística de Barretos passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

6.5.2 Para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

6.5.3 Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

6.5.4 Destacamos a necessidade da observação das regras da IN RFB n.º 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município da Estância Turística de Barretos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

6.5.5 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

6.5.6 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Finanças pelo telefone (17) 3612-2032, ou e-mail contabilidade.financas@barretos.sp.gov.br.

6.6 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

**CLÁUSULA SÉTIMA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Não praticar atos de ingerência na administração do Contrato, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

7.10 Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

7.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 44

7.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

8.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e regulamentos municipais.

8.13. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 45

8.14. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.15. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.16. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.17. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.18. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**CLÁUSULA NONA
GARANTIA DA EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA
INFRAÇÕES E SANÇÕES**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 46

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

7.13 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.14 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.14.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.14.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.14.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

7.15 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.16 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 47

7.17 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.18 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.19 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.20 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

7.21 Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 48

11.4 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS ALTERAÇÕES**

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 O saldo da dotação orçamentária existente suporta a realização desta despesa e está de acordo com a lei :



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 49

em : 21/05/2026 10:07

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA		Nº 6660
Ficha Nº : 1195 Processo Nº : 10411/2026		
Unidade : 021600 F.M. ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Funcional : 08.244.0010.1829.0000 Aquisição Veículo - Emenda Parlamentar n.º2025.40350003		
Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Código de Aplicação: 800 121 Fonte Recurso: 0 0500		
Cotação: 02132/26 responsável pela Cotação:		
Pedido: Interessado pelo pedido:		
Código Centro de Custo: Centro de Custo:		
Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)
0,00	198.000,00	0,00
Empenhado		
0,00		
Saldo Atual		
198.000,00		
Data	Histórico	
21/05/2026	Aquisição de veículos - Convênios	
VALOR DA RESERVA		198.000,00
RESERVA JÁ UTILIZADA		0,00
RESERVA ANULADA		0,00
RESERVA REFORÇADA		0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR		
SALDO DA RESERVA		198.000,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA		0,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo.

16.2 O procedimento terá assento em São Paulo, Capital e utilizará a língua portuguesa como idioma oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 - EDITAL N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 10411/2026 – FOLHA N.º 50

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e testemunhas presentes ao ato.

Barretos, ...

PREFEITO
MUNICIPAL

SECRETÁRIA
MUNICIPAL

EMPRESA
CNPJ